



**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Patrimonial  
Núcleo de Operações Técnicas – NOT

Pregão nº	Termo de Referência nº	Anexo	Data
___/2022	09/2022 – NOT/SIAP	I	03/06/2022
<b>Elaboração dos projetos básicos e executivos para a reforma do prédio da Ampliação do TRF5</b>			
Processo:	0002036-19.2022.4.05.7000	Form. PAD:	2770
Centro de Custos:	SIAP – Reformas Plano de Obras	Exercício CC:	2022

## 1. DA JUSTIFICATIVA

**1.1** Com o advento da Lei 14.253 de 2021, que ampliou o número de Desembargadores do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, impõe-se a criação de novos gabinetes no Edifício Sede. Desta forma, com vistas a atender a esta demanda, faz-se necessária a transferência de diversos setores administrativos para o prédio da Ampliação;

**1.2** A contratação em tela visa garantir condições de segurança, habitabilidade e funcionalidade aos pavimentos ainda não reformados da edificação, além de adequá-los à realização de atividades administrativas típicas do judiciário, em virtude de que sua concepção original foi direcionada à atividade bancária;

**1.3** À míngua de corpo técnico – em número e especialidades demandadas para atender ao volume e complexidade do objeto, afigura-se necessária a contratação de empresa especializada.

## 2. DO OBJETO

**2.1** Contratação de serviços técnicos profissionais de Arquitetura e Engenharia para elaboração dos projetos (básicos e executivos) e planilhas orçamentárias de referência para a reforma do prédio da Ampliação do Tribunal Regional Federal da 5.ª Região, conforme as especificações, previsões e exigências contidas neste Termo de Referência e de acordo com as seguintes áreas:

Item	Projetos	Pavimentos
01	- Recuperação estrutural.	Térreo, 1º, 2º e 3º.
02	- Arquitetura; - Instalações elétricas; - SPDA; - Instalações hidro sanitárias (água fria, esgoto sanitário); - CFTV e controle de acesso; - Incêndio (prevenção, detecção, alarme, combate); - Ar condicionado.	1º, 2º e 3º.

**2.2** Além dos projetos, a CONTRATADA deverá entregar ao TRF5:

**2.2.1** Orçamento global, constando de planilha orçamentária, planilha de composição de custos (inclusive BDI) e cronograma físico financeiro;



**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Patrimonial  
Núcleo de Operações Técnicas – NOT

**2.2.2** Aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

**3. DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

**3.1** Fornecer os projetos com as respectivas aprovações nos órgãos competentes para reforma do prédio da ampliação do TRF5;

**3.2** Os projetos devem ser compatíveis com os ambientes existentes, adequados às normas vigentes, em especial as escadas e sanitários às de acessibilidade, e definir todos os detalhes necessários para a adequação e integração do pavimento térreo com os ambientes a serem reformados;

**3.3** Nas especificações devem estar incluídas eventuais demolições/remoções de elementos existentes;

**3.4** Fornecer todos os cálculos e especificações que deverão ser feitos considerando as atuais legislações, normas técnicas, leis ambientais, eficiências energéticas e outras que regulamentem os projetos;

**3.5** Fornecer comparativos entre as soluções existentes no mercado de forma a justificar a escolha da solução que melhor atenda aos interesses da administração.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**4.1** Os pavimentos serão projetados em vão livre, com a utilização de piso do tipo elevado para facilitar a manutenção e readequação do sistema elétrico e de cabeamento estruturado, quando necessário, por ocasião da instalação das divisórias, projetadas por equipe do TRF5, para acomodação dos setores a serem transferidos para o prédio reformado;

**4.2** Será priorizado o uso dos elementos existentes na edificação de forma a minimizar os custos da reforma, como, por exemplo com o uso dos *shafts* existentes pelos sistemas elétrico, de ar condicionado e de combate a incêndio;

**4.3** O contratado deverá entregar à CONTRATANTE os projetos acompanhados dos subsídios necessários à contratação da execução das obras, para tanto, estes devem:

**4.3.1** Obedecer às normas técnicas e a legislação vigente, pertinentes a cada um dos projetos;

**4.3.2** Estar devidamente registrado na entidade profissional competente e assinado pelo profissional responsável;

**4.3.3** Ser aprovado nos órgãos competentes;

**4.3.4** Cumprir as demais exigências necessárias à perfeita execução da reforma.

**4.4** Os projetos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE e indicar todos os elementos necessários à execução da reforma a exemplo de:

**4.4.1** Representação gráfica, em escala adequada, com plantas



**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Patrimonial  
Núcleo de Operações Técnicas – NOT

baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra, bem como todos os detalhes construtivos necessários;

**4.4.1.1** Todas as plantas devem ter cotas e indicar os respectivos materiais de execução e acabamentos;

**4.4.1.2** Os cortes transversais e longitudinais devem conter indicação do pé direito, alturas de escadas e patamares, indicação de detalhes, etc.

**4.4.2** Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços, equipamentos e instalações, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários;

**4.4.3** Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha orçamentária sintética, planilha de composição do BDI com indicação dos índices, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA ou RRT do CAU. O orçamento deverá atender ao Decreto 7.983/13 e Acórdão 2.622/13 do TCU (BDI);

**4.4.4** Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, com a seguinte ordem de preferência:

**4.4.4.1** Mediana de preços do SINAPI;

**4.4.4.2** Nos casos em que o SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, ou do Distrito Federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;

**4.4.4.3** Preços de mercado, com coleta e apresentação de três cotações dos cinco primeiros itens da curva ABC (apenas quando não houver cotação referencial no SINAPI ou tabelas oficiais);

**4.4.4.4** Revistas especializadas no ramo;

**4.4.4.5** Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas.

## **5. DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES EM CADA ETAPA**

### **5.1** Projetos Básicos:

**5.1.1** Na elaboração dos projetos básicos, deve ser seguido o disposto no **ANEXO I-A** e demais dispositivos deste termo de referência, sem prejuízo das normas técnicas pertinentes;



**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Patrimonial  
Núcleo de Operações Técnicas – NOT

**5.2** Projetos executivos:

**5.2.1** Na elaboração dos projetos executivos, deve ser seguido o disposto no **ANEXO I-B** e demais dispositivos deste termo de referência, sem prejuízo das normas técnicas pertinentes;

**5.3** Aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

**6. DOS DOCUMENTOS E MATERIAIS INFORMATIVOS DE PARTIDA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS**

**6.1** A CONTRATADA deverá considerar, para efeito de elaboração dos projetos básicos e executivos, o anteprojeto arquitetônico, **ANEXO I-C**, onde constam plantas com a distribuição de ambientes. Além disso, serão fornecidos à CONTRATADA, os desenhos técnicos e demais elementos informativos vinculados ao tema do projeto que se encontrem arquivados na Unidade Técnica pertinente do TRF5.

**7. DAS ETAPAS DO PROJETO**

**7.1** Projeto Básico: Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

**7.1.1** Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

**7.1.2** Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;

**7.1.3** Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

**7.1.4** Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

**7.1.5** Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

**7.1.6** Orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;



**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Patrimonial  
Núcleo de Operações Técnicas – NOT

**7.1.7** Conter, a fim de instruir o edital da licitação para contratação da execução do projeto básico contratado, o perfil dos profissionais que a empresa vencedora do certame deve dispor em seu quadro para consecução do objeto, assim como os requisitos mínimos necessários para a habilitação técnica.

**7.2** Projeto Executivo: Conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

**7.2.1** O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento e detalhar todas as interfaces dos sistemas e seus componentes;

**7.2.2** Além dos desenhos que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no projeto básico aprovado, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo apresentado naquela etapa de desenvolvimento do projeto.

**7.3** Validação pelo TRF5:

**7.3.1** Para considerar o projeto (Básico ou Executivo) validado, a CONTRATADA deverá apresentá-lo para a fiscalização do contrato para validação. Somente após a validação e o "de acordo" do TRF5 o projeto será considerado concluído.

## **8. DA ESTIMATIVA DE PREÇO**

**8.1** Consoante a metodologia estabelecida pelo SINAENCO, o valor estimado para o projeto de recuperação estrutural, **Item 01**, é de **19.349,39 (dezenove mil trezentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos)** conforme o **ANEXO I-D**;

**8.2** Consoante estabelecido no manual instituído pela Resolução nº 339/2015, de 10 de fevereiro de 2015, do Conselho da Justiça Federal – CJF, o valor estimado, com BDI, para os projetos do **Item 02** é de **R\$ 363.160,40 (trezentos e sessenta e três mil cento e sessenta reais e quarenta centavos)**. Esse valor foi obtido através da planilha orçamentária para contratação de projetos de arquitetura e engenharia destinados à execução de obras da justiça federal **ANEXO I-E**;

**8.3** Dessa forma, o valor estimado das contratações soma **R\$ 382.509,79 (trezentos e oitenta e dois mil quinhentos e nove reais e setenta e nove centavos)**.

## **9. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**9.1** O prazo para execução será contado a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela **Unidade Técnica responsável – SIAP**, sendo:



**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Patrimonial  
Núcleo de Operações Técnicas – NOT

**9.1.1** De **30 (trinta) dias corridos** para o Item 01;

**9.1.2** De **90 (noventa) dias corridos** para o Item 02.

**9.2** O prazo de vigência contratual será **de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

## **10. DA APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS**

**10.1** Os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes, especialmente as normas da ABNT, a exemplo da NBR 6492 (arquitetura) e as referentes a desenho técnico: NBR 8196, NBR 8403, NBR 10067, NBR 10068, NBR 10126, NBR 10582 e NBR 13142;

**10.2** Todos os detalhes que interfiram com outros sistemas, inclusive existentes, deverão ser compatibilizados, de forma a estarem perfeitamente harmonizados entre si;

**10.3** Os desenhos e documentos conterão, na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

**10.3.1** Identificação da CONTRATANTE;

**10.3.2** Identificação da CONTRATADA e do autor do projeto: nome, registro profissional e assinatura;

**10.3.3** Identificação da edificação: nome e localização geográfica;

**10.3.4** Identificação da etapa de projeto;

**10.3.5** Identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;

**10.3.6** Demais dados pertinentes.

**10.4** A CONTRATADA deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência a eventuais padrões previamente definidos pela CONTRATANTE;

**10.5** Os desenhos de projeto deverão ser compatibilizados na plataforma BIM. A entrega final dos desenhos e documentos de projeto deverá ser realizada em meio digital (**software AutoCad em versão 2011**), acompanhados de dois jogos de cópia em papel.

## **11. DAS NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES**

**11.1** A elaboração dos projetos deverá atender também às normas e práticas complementares necessárias à perfeita execução das obras e serviços ao bom desempenho da edificação, a exemplo de:

**11.1.1** Normas técnicas pertinentes;

**11.1.2** Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;

**11.1.3** Recomendações dos fabricantes quanto à instalação de seus equipamentos.



**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Patrimonial  
Núcleo de Operações Técnicas – NOT

## **12. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a responsabilidade pela gestão e fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidores do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, designados por sua Diretoria Geral, que também serão responsáveis pelo recebimento e atesto do documento de cobrança;

**12.2** As atribuições dos gestores e dos fiscais do contrato estão definidas na Instrução Normativa nº 03, de 28 de abril de 2014, da Diretoria Geral do TRF da 5ª Região, publicada no Diário Eletrônico Administrativo do TRF da 5ª Região nº 77.0/2014, do dia 29 de abril de 2014;

**12.3** Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na Lei, no Edital, no Instrumento Contratual e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

**12.3.1** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Nomear 01 (uma) Comissão gestora para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Termo de Referência;

**13.2** Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

**13.3** Verificar a conformidade da execução do objeto com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

**13.4** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e os materiais executados/entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência e em seus ANEXOS;

**13.5** Notificar à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**13.6** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;

**13.7** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento do projeto como



**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Patrimonial  
Núcleo de Operações Técnicas – NOT

possíveis ampliações do sistema, troca de tecnologias e aquisições dos novos equipamentos que venham a ser alimentados pelo novo sistema;

**13.8** Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência e no Contrato respectivo;

**13.9** Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem como sobre a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

**13.10** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

**13.11** Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no Contrato.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1** Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

**14.2** Realizar, antes do início da elaboração dos projetos básicos, medições, de forma a obter as reais medidas a serem consideradas nos projetos, estas devem ser apresentadas à fiscalização do contrato;

**14.3** Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

**14.4** Assinar o instrumento contratual no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;

**14.5** Acatar as intervenções da Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;

**14.6** Atender prontamente todas as solicitações do TRF da 5ª Região previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;

**14.7** Prestar assessoria por ocasião dos julgamentos das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação, relativos à licitação destinada à contratação de empresa especializada para a execução das obras;

**14.8** Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela CONTRATANTE, assumindo ônus por sua ausência;

**14.9** Arcar com os custos de todo o material necessário à elaboração do estudo, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta;

**14.9.1** O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados.



**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Patrimonial  
Núcleo de Operações Técnicas – NOT

**14.10** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TRF da 5ª Região ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA;

**14.11** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência (art. 71 da Lei nº 8.666/1993), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços contratados;

**14.12** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

**14.13** Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

**14.14** Observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal CONTRATANTE, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Sodalício, respondendo, na forma da lei, pela omissão;

**14.15** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

**14.15.1** Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pelo TRF da 5ª Região, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato e além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.

**14.16** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

**14.17** A CONTRATADA deverá fornecer todos os documentos em papel impresso – **01 (um) jogo de cópias dos estudos e documentos**, assinados pelos autores e em mídia digital - em formato “.doc” ou “.pdf” (textos) e “.dwg” (desenhos), conforme o caso;



**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Patrimonial  
Núcleo de Operações Técnicas – NOT

**14.18** Observar, no que for possível, as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços discriminadas no art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2015 - MPOG;

**14.19** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

**14.20** Declarar expressamente que as planilhas orçamentárias estão em compatibilidade com os quantitativos e os custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI ou do previsto no Art. 2º, da Resolução 114, do CNJ;

**14.21** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no contrato.

## **15. DA VISITA TÉCNICA**

**15.1** As empresas interessadas em participar do certame licitatório **PODERÃO** realizar visita técnica no local onde serão executados os serviços, examinando, tomando ciência do estado das instalações, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações;

**15.2** A visita tem por finalidade avaliar as condições das instalações atualmente existentes e tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das dificuldades para a execução do objeto e, conseqüentemente, assegurem que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades da CONTRATANTE;

**15.3** A visita poderá ser realizada, no horário das 09h às 17h, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto à Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Patrimonial - SIAP do TRF da 5ª Região, por meio do **telefone (81)3425.9430** ou diretamente no Edifício Sede, situado na Avenida Cais do Apolo, s/n, Edf. Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife, Recife/PE - CEP 50030-908;

**15.4** A visita deverá ser realizada por profissional habilitado da interessada e será acompanhada por representante da CONTRATANTE. A declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido preferencialmente elaborada com antecedência pelo licitante em conformidade com o modelo constante do **ANEXO I-F**, será assinada por servidor da SIAP/TRF5;

**15.5** Conforme entendimento estabelecido pelo Tribunal de Contas da União, é facultado ao proponente deixar de realizar a vistoria técnica no local da prestação do serviço de engenharia desde que forneça, anexa à proposta comercial, uma declaração de que conhece as condições construtivas presentes no ambiente da prestação do serviço. Nesse caso, a empresa assume a total responsabilidade por sua opção, não sendo possível alegar posteriormente desconhecimento das reais condições da edificação.



**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Patrimonial  
Núcleo de Operações Técnicas – NOT

**16. DOS MEIOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

**16.1** Sempre que se exigir, a comunicação entre o Gestor do Contrato e a CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo ofício, as comunicações por correio eletrônico e/ou por *software* de gestão de contratos;

**16.2** O Gestor do Contrato e a CONTRATADA responderão todas as questões sobre o contrato a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que defrontarem, dentro dos limites legais e da razoabilidade.

**17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**17.1** Do Recebimento Provisório:

**17.1.1** O objeto do contrato será recebido provisoriamente pela comissão responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, **em até 10 (dez) dias corridos** da comunicação, pela executante, da conclusão dos serviços contratados. Essa comunicação deverá ser realizada através dos meios de comunicações formais;

**17.1.2** Neste termo constarão os seguintes elementos necessários para consecução do recebimento definitivo:

**17.1.2.1** Relação dos documentos exigíveis, a serem fornecidos pela CONTRATADA;

**17.1.2.2** Relação dos serviços de correções e complementações necessárias, conforme o caso.

**17.2** Do Recebimento Definitivo:

**17.2.1** O objeto do contrato será recebido definitivamente, pela comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, **em até 10 (dez) dias corridos** do recebimento provisório, no qual constará expressamente o atendimento aos elementos determinados no recebimento provisório, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

**18. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO**

**18.1** DO DOCUMENTO DE COBRANÇA:

**18.1.1** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto contratado, informando, ainda, o nome e o número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado, conforme etapas a seguir definidas:

Item	Projetos	Etapas
01	- Recuperação estrutural.	Parcela única



**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Patrimonial  
Núcleo de Operações Técnicas – NOT

02	<ul style="list-style-type: none"><li>- Arquitetura;</li><li>- Instalações elétricas;</li><li>- SPDA;</li><li>- Instalações hidro sanitárias (água fria, esgoto sanitário);</li><li>- CFTV e controle de acesso;</li><li>- Incêndio (prevenção, detecção, alarme, combate);</li><li>- Ar condicionado.</li></ul>	Conforme Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO I-E)
----	--	---

**18.1.2** No caso de ser a CONTRATADA optante do “SIMPLES NACIONAL” e pretenda utilizar-se da hipótese de não-retenção prevista no art. 3º, XI, da Instrução Normativa nº 480/2004, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, declaração nos moldes preconizados no art. 4º, na forma do Anexo IV, desta IN, com as alterações da Instrução Normativa nº 765/2007, ambas da Secretaria da Receita Federal;

**18.1.3** A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a seguinte documentação:

**18.1.3.1** Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, às contribuições previdenciárias e as de terceiros (CONJUNTA);

**18.1.3.2** Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF);

**18.1.3.3** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

**18.1.3.4** Certidão negativa de débitos junto à fazenda estadual ou distrital do domicílio sede da CONTRATADA (CRF-ESTADUAL);

**18.1.3.5** Certidão negativa de débitos junto à fazenda municipal do domicílio sede da CONTRATADA (CND-MUNICIPAL).

**18.1.4** O atesto do documento de cobrança pela CONTRATANTE dar-se-á se não houver irregularidades na execução do objeto e nos demais documentos apresentados. Caso existam irregularidades o atesto apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades, pela CONTRATADA;

**18.1.5** Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, na Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Patrimonial - SIAP, do TRF da 5ª Região, localizada no mezanino do Edifício Sede, situado na Avenida Cais do Apolo, s/n, Edf. Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife, Recife/PE – CEP: 50030-908 | CNPJ: 24.130.072/0001-11 | **sendo facultado o envio para o endereço de e-mail: [engenharia@trf5.jus.br](mailto:engenharia@trf5.jus.br)**;

**18.1.6** Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, neste Termo de Referência e no



**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Patrimonial  
Núcleo de Operações Técnicas – NOT

Instrumento Contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

**18.1.7** Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do seu recebimento no protocolo do Tribunal, a fiscalização do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

**18.2** DO PAGAMENTO:

**18.2.1** O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente, até o **10º (décimo) dia útil** após o atesto do documento de cobrança, cumprimento da perfeita execução do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

**18.2.2** O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança, descontadas as glosas, conforme o caso;

**18.2.3** Antes do pagamento, a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação;

**18.2.4** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, proceder-se-á a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

**18.2.5** O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

**18.2.6** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**18.2.7** Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

**18.2.8** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente junto ao SICAF;

**18.2.9** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TRF da 5ª Região, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:



**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Patrimonial  
Núcleo de Operações Técnicas – NOT

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM	=	Encargos Moratórios;
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{TX/100}{365} \rightarrow I = \frac{6/100}{365} \rightarrow I = 0,0001644$
		TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 19. DO REAJUSTE

**19.1** O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto;

**19.2** Será considerado índice inicial o da data da apresentação de proposta, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/94 e Lei nº 10.192/01):

$$R = \frac{V \times I}{I_0} - I_0$$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual da locação;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

I<sub>0</sub> = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação.

**19.3** O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o **Índice Nacional de Custo de Construção - INCC** divulgado pela **Fundação Getúlio Vargas - FGV** ou outro índice que venha a substituí-lo;

**19.4** Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

**19.5** É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de insumos e materiais não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

**19.6** A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

**19.7** Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;

**19.8** O prazo referido no **subitem 19.6** ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela



**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Patrimonial  
Núcleo de Operações Técnicas – NOT

CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos;

**19.9** Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato;

**19.10** Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de 01 (um) ano da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto contratado;

**19.11** Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

**19.12** O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **20. DAS PENALIDADES**

**20.1** Serão aplicadas à CONTRATADA, garantido o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

**20.2** Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:

**20.2.1** Na hipótese da CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o saldo restante a ser pago;

**20.2.2** A CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

**20.2.2.1** Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

**20.2.2.2** Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no **subitem 20.2.2**, deste Termo de Referência, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital e seus anexos.

**20.2.3** Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

**20.2.4** A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em Lei;



**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Patrimonial  
Núcleo de Operações Técnicas – NOT

**20.3** Multa por Rescisão:

**20.3.1** Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

**20.3.2** Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor;

**20.3.3** As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

**20.4** O TRF da 5ª Região poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;

**20.5** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993;

**20.6** As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF;

**20.7** A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

## **21. DA PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES**

### **21.1** Direito de Propriedade:

**21.1.1** A CONTRATADA cederá ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região, nos termos do Artigo 111, da Lei nº 8.666/93, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos estudos desenvolvidos e resultados produzidos decorrentes desta licitação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica.

### **21.2** Condição de Manutenção de Sigilo:

**21.2.1** A CONTRATADA deverá tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como deverá submeter-se às normas e políticas de segurança do TRF5, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

**21.2.2** A CONTRATADA deverá assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados ao Órgão ou a



**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Patrimonial  
Núcleo de Operações Técnicas – NOT

terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança;

**21.2.3** A CONTRATADA estará sujeita às penalidades administrativas, civis e penais pelo descumprimento da obrigação assumida.

## **22. DA GARANTIA**

**22.1** O prazo de garantia, no qual a CONTRATADA deverá promover alterações/correções ou refazer todo o projeto, nos casos de comprovados erros de elaboração, deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**, a contar do Recebimento Definitivo do objeto.

## **23. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**23.1** Durante a elaboração dos projetos, a CONTRATADA deverá:

**23.1.1** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor;

**23.1.2** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto, até o Recebimento Definitivo dos serviços;

**23.1.3** Os projetos deverão cumprir as seguintes diretrizes:

**23.1.3.1** Solução construtiva racional, elegendo sempre que possíveis sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características da edificação;

**23.1.3.2** Soluções de sistemas e componentes da edificação que ofereçam facilidades de operação e manutenção;

**23.1.3.3** Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação;

**23.1.3.4** Os projetos desenvolvidos deverão estar de acordo com o Guia de Projetos e Obras da Justiça Federal, com o Manual de Obras Públicas-Edificações (Práticas SEAR) e com este Termo de Referência;

**23.1.3.5** Os projetos devem atender a toda legislação específica nos níveis federal, estadual e municipal, assim como às Normas das Concessionárias de Serviços Públicos locais. No mesmo sentido, os estudos devem obedecer às normas técnicas pertinentes da ABNT;

**23.1.3.6** Os projetos deverão ser entregues de forma impressa e por meio digital. Os arquivos dos projetos



**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Patrimonial  
Núcleo de Operações Técnicas – NOT

deverão estar em formato “dwg” e os elementos de projeto tais como mobiliários, cotas e texto deverão estar separados e organizados por camadas ou *layers*.

**23.2** As especificações técnicas deverão ser elaboradas em conformidade com as Normas pertinentes da ABNT e do INMETRO, além das Práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços;

**23.3** As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo estudo, bem como para a contratação dos serviços e obras;

**23.4** As especificações técnicas deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas;

**23.5** As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento;

**23.6** A utilização de especificações padronizadas deverá limitar-se às especificações que somente caracterizem materiais, serviços e equipamentos previstos;

**23.7** As especificações técnicas de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo estudo, através de testes, ensaios ou experiências bem-sucedidas, a juízo da CONTRATANTE;

**23.8** Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterá obrigatoriamente a expressão “ou equivalente”, definindo com clareza e precisão as características e desempenho técnico requerido pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes;

**23.9** A equivalência de componentes será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos, aceitos pela CONTRATANTE;

**23.10** As especificações técnicas poderão incorporar informações de interesse, detalhes construtivos e outros elementos necessários à perfeita caracterização, inclusive catálogos e manuais que orientem a execução e inspeção dos serviços, desde que sejam atendidas as condições estabelecidas nas Práticas.

## **24. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABILITAÇÃO**

**24.1** As empresas interessadas no objeto deverão, entre outros requisitos definidos neste Termo de referência e no Edital da licitação pertinente:

**24.1.1** Estar cadastradas e com a documentação obrigatória atualizada no SICAF-Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, sendo confirmada sua regularidade através de consulta “ON LINE” no Sistema, no ato da abertura dos envelopes de documentação, conforme disposto na IN/MARE nº 5/95, publicada no DOU de 21.07.95, com as alterações promovidas pela IN/MPOG nº 01



**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Patrimonial  
Núcleo de Operações Técnicas – NOT

de 17.05.2001;

**24.1.2** Apresentar declaração em papel timbrado, datada (mesma data da abertura) e assinada por seu representante legal, que deverá provar essa condição, através de documentos (cópia autenticada do contrato social ou procuração), atestando a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação (parágrafo 2º art. 32 da lei 8.666/93), sob pena de responder judicialmente nos termos do art. 299, do Código Penal Brasileiro.

**25. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**25.1** No dia, hora e local fixado no edital, a proponente apresentará sua PROPOSTA DE PREÇOS dirigida ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região, redigida no idioma nacional, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo(s) seu(s) representante(s) legal(ais);

**25.2** A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser impressa em papel timbrado da proponente, numerada em ordem sequencial, constando o seu endereço, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, mencionando o número e o objeto da contratação, contendo ainda:

**25.2.1** O preço global expresso em Reais, em algarismos e por extenso, pelo qual a proponente se compromete a fornecer o objeto, e que deve resultar da soma exata das parcelas obtidas dos corretos produtos parciais das quantidades de serviços indicadas, pelos preços unitários propostos resultantes das respectivas composições de custo;

**25.2.2** Planilha Orçamentária Propositiva, devidamente assinada e preenchida com clareza e precisão, sem emendas ou rasuras. A proponente consignará nesse instrumento as quantidades de serviços e equipamentos, seus preços unitários, totais parciais, por item, e o valor global para a contratação;

**25.2.3** Declaração expressa de que a proponente examinou, minuciosamente, o pertinente edital, seus ANEXOS, e que estudou, comparou e os encontrou corretos, aceitando e submetendo-se, integralmente, às suas condições, e que obteve da Comissão de Licitação, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar;

**25.2.4** Declaração expressa da proponente de que no preço global estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para prestação do serviço licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, "know-how", "royalties", despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, veículos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos taxas e



**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Patrimonial  
Núcleo de Operações Técnicas – NOT

emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas.

**25.3** Na hipótese de divergência entre os preços unitários indicados na Planilha Propositiva e os totais de cada item de serviço, prevalecerão os primeiros. No caso de discordância entre os valores numéricos e os consignados por extenso, prevalecerão os últimos;

**25.4** Apresentar sempre preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custos financeiros, compreendidos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, seguros, taxas etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;

**25.5** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, prazo ou qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar erros materiais e à redução de preços.

## **26. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES**

**26.1** Forma: **Indireta**;

**26.2** Modalidade: **Pregão Eletrônico**;

**26.2.1** Justificativa: O objeto caracterizado por este Termo de Referência teve padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto plenamente disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão do art. 1º da Lei nº 10.520/02 c/c art. 2º do Dec. Fed. nº 5.450/05, o pretendido certame licitatório deverá ser processado na modalidade pregão.

**26.3** Tipo: **Menor Preço**;

**26.4** Adjudicação: **Por Item**;

**26.5** Regime de Execução: **Empreitada por Preço Global**;

**26.6** Direito de preferência para micro e pequenas empresas. Consoante Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 8.538/2015:

Item	Participação	Justificativa
01	Exclusiva de micro e pequenas empresas.	Valor estimado abaixo de R\$ 80.000,00.
02	NÃO Exclusiva de micro e pequenas empresas.	Valor estimado acima de R\$ 80.000,00.

**26.7** A contratação direta não se aplica por haver no mercado diversas empresas especializadas e capazes de prestar os serviços objeto deste Termo de Referência;

**26.8** **Critério de Habilitação Jurídica:**

**26.8.1** Tratando-se de sociedade empresarial, ato constitutivo



**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Patrimonial  
Núcleo de Operações Técnicas – NOT

consolidado, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as suas alterações, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28 da Lei 8.666/93);

**26.8.2** Tratando-se de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo, com todas as suas alterações, acompanhado de prova da diretoria em exercício (art. 28 da Lei 8.666/93);

**26.8.3** Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28 da Lei 8.666/93).

**26.9** **Critério de Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

**26.9.1** Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional que sedará mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991 (INSS), emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (CONJUNTA/CND);

**26.9.2** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por intermédio da apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF (FGTS-CRF);

**26.9.3** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011 (CNDT);

**26.9.4** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND Estadual);

**26.9.5** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND Municipal);

**26.9.6** Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

**26.9.7** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

**26.9.8** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão juntar toda a documentação fiscal exigida. Havendo qualquer restrição tributária, essas empresas terão o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período, contado do dia da declaração do vencedor provisório do certame, para regularizar sua situação junto ao fisco, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 c/c art. 4.º, §1.º do Decreto Federal n.º 8.538/2015,



**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Patrimonial  
Núcleo de Operações Técnicas – NOT

prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (art. 29 da Lei 8.666/93).

**26.10 Critério de Habilitação Econômico-Financeiro:**

**26.10.1** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo deste Edital, especificamente, para as certidões sem prazo de validade expresse;

**26.10.2** Caso a certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial contenha prazo de validade expresse, só serão aceitas as certidões cujo prazo de validade esteja vigente.

**26.11 Critério de Habilitação Operacional:**

**26.11.1** Apresentar, um ou mais **Atestados de Capacidade Técnica** em nome da licitante, pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme item a seguir;

**26.11.2** Para fins de verificação de semelhança de característica em relação ao objeto deste Termo de Referência, o atestado de que trata o subitem anterior deverá vincular-se a **elaboração de projetos de Arquitetura e Engenharia**, de acordo com o permissivo contido nos §§1º, 2º e 3º, do art. 30, da Lei nº. 8.666/1993, e conforme quadro abaixo:

Item	Parcela Relevante (serviço)	Valores mínimos
01	Engenharia Civil – Elaboração de projetos de <b>recuperação estrutural para edificações.</b>	4.000 m <sup>2</sup>
02	Arquitetura – Elaboração de projetos de <b>arquitetura para edificações.</b>	2.000 m <sup>2</sup>
	Engenharia Civil ou de Segurança do Trabalho – Elaboração de projetos de <b>Incêndio (prevenção, detecção, alarme e combate) para edificações.</b>	2.000 m <sup>2</sup>
	Engenharia Elétrica – Elaboração de projetos de sistema de proteção contra descargas atmosféricas <b>para edificações.</b>	2.000 m <sup>2</sup>
	Engenharia Elétrica ou Eletrônica – Elaboração de projetos de <b>CFTV e controle de acesso para edificações.</b>	22 câmeras
	Engenharia Elétrica – Elaboração de projetos de <b>instalações elétricas e luminotécnicas para edificações.</b>	650 pontos de iluminação e 340 de tomada
	Engenharia Civil – Elaboração de projetos de	30 saídas de



**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Patrimonial  
Núcleo de Operações Técnicas – NOT

	<b>instalações hidro sanitárias (água e esgoto) para edificações.</b>	água e 40 de esgoto
	Engenharia Mecânica – elaboração de projetos de <b>Ar condicionado para edificações.</b>	120 TR's

**26.11.2.1** Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante;

**26.11.2.2** A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

**26.11.2.3** Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**26.11.2.4** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

**26.11.3** Indicar, expressamente, no mínimo, um profissional de nível superior, que será o responsável técnico pelos serviços, em cujo acervo, registrado no CREA, conste Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de serviço de característica semelhante ao objeto desta Contratação;

**26.11.3.1** Para efeito de caracterização desta semelhança, serão observados os mesmos parâmetros do **subitens 26.11.1 e 26.11.2**;

**26.11.3.2** O profissional indicado como responsável técnico de que trata o **subitem 26.11.3**, deverá, no início da execução do serviço e durante toda a sua execução, possuir vínculo empregatício com a empresa proponente, comprovado por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social ou ainda do contrato civil de prestação de serviços; a fim de comprovar que este profissional pertence ao quadro técnico da empresa, ou é seu diretor ou seu sócio.

**26.11.4** Apresentar comprovação de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do estado de origem, tanto da LICITANTE, pessoa jurídica, quanto do(s) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) indicado(s) para a elaboração dos projetos;



**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Patrimonial  
Núcleo de Operações Técnicas – NOT

**26.11.4.1** A comprovação de Registro, tanto da CONTRATADA quanto do Responsável Técnico indicado, no CREA ou CAU, conforme o caso, do estado onde serão prestados os serviços, ou seja, no CREA-PE ou CAU-PE, deverá ser apresentada até a data do início da execução dos serviços.

**26.11.5** Estarão aptos a apresentar propostas quaisquer interessados, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto constante deste Termo de Referência, bem assim que atendam às exigências ora estipuladas.

**26.12** **Critério de Julgamento:**

**26.12.1** Será considerada a proposta mais vantajosa para a Administração, e conseqüentemente declarada vencedora do certame licitatório, aquela que ofertar o **menor preço por item**, decorrente dos valores atinentes aos serviços objeto desta contratação.

**27. DOS ANEXOS**

**27.1** Integram o presente Termo de Referência os ANEXOS constantes do quadro abaixo:

Item	Descrição	Anexo
01	REQUISITOS MÍNIMOS DOS PROJETOS BÁSICOS	I-A
02	REQUISITOS MÍNIMOS DOS PROJETOS EXECUTIVOS	I-B
03	ANTEPROJETO ARQUITETONICO	I-C
04	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA DO ITEM 01	I-D
05	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA DO ITEM 02	I-E
06	MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA	I-F

Equipe de planejamento da Contratação.

<b>Guilherme Maciel de Araujo</b>	<b>José Cícero Araujo dos Santos</b>	<b>Paulo Roberto Galvão de Araújo</b>
Integrante Requirante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo